TC nº 72-001.472.05-02

ANÁLISE. TERMO DE PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS. TERMOS ADITIVOS. SPTURIS. Implementação. Projeto de revitalização tecnológica. Complexo Anhembi. Precedentes. CND do INSS, publicação e assinatura dos instrumentos extemporâneos, falhas relevadas. Licitação inexigível. Arts. 173, §1º, II e 195, §3º, CF. REGULARES. Votação unânime.

2.568ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 23.08.2011.

Relatório e voto englobado TC: 72.000.773.05-65.

TCs citados: 72.002.271.01-54, 72.002.827.96-09, 72.005.144.00-62, 72.005.824.03-10, 72.003.204.05-26

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, relevando as falhas, em julgar regulares o Termo de Parceria e Outras Avenças GJU/082/2003 e os Termos de Aditamento 52/2003 e 119/2004.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício, acompanhado de cópia do relatório, voto e do V. Acórdão, ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social –, consoante reiteradas solicitações, a fim de instruir o Inquérito Civil PJPP-CAP 758/5ª PJ.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Coordenadoria Processual desta Corte que junte cópia do relatório, voto e do V. Acórdão no processo TC 72.003.204.05-26.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de julho de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ROBERTO BRAGUIM
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.773.05-65.